

## FATO RELEVANTE

A Metalgráfica Iguaçu S.A. em conformidade com o § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, a Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002 e em atenção ao disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e do Manual do Emissor da BM&FBOVESPA, comunica ao mercado o recebimento do Ofício 269/2016-SAE, de 29/01/2016, emitido pela BM&FBOVESPA, com o seguinte teor:

“29 de janeiro de 2015

269/2016-SAE

Sr. Rogério Payrebrune St. Seve Marins

Diretor de Relações com Investidores

Metalgráfica Iguaçu S.A.

Ref.: Cotações abaixo de R\$1,00 por unidade

Prezado Senhor,

Nos termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento) e do Manual do Emissor, a cotação das ações admitidas à negociação na BM&FBOVESPA deve ser mantida em valor superior a R\$ 1,00 por unidade, em 30 pregões consecutivos.

Verificamos que, no período de 16/11 a 30/12/2015, as ações de emissão dessa companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 por unidade, o que configura o descumprimento ao item 5.2.f do Regulamento, sujeitando V.Sa. a aplicação das sanções previstas no capítulo X do Regulamento.

Em face do acima exposto, a companhia deverá:

1. divulgar ao mercado, até 01/02/2016, o recebimento desta notificação, informando o seu teor;
2. divulgar ao mercado, até 15/02/2016, os procedimentos e o cronograma adotado para enquadrar a cotação das ações de sua emissão.
3. tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$ 1,00 até a data da assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2015, observado o prazo legal.

As divulgações acima devem ser realizadas por meio de aviso de fato relevante fora do horário de pregão.

Orientações da BM&FBOVESPA sobre o grupamento de ações, uma das medidas indicadas para o enquadramento das cotações das ações, podem ser encontradas em nosso site.

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis no prazo mencionado no item 3 deste ofício, a BM&FBOVESPA determinará a suspensão da negociação dos referidos valores mobiliários, conforme disposto no item 5.2.7 do Manual do Emissor.



**IGUAÇU**

**METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.**

Rua Minas Gerais, 1231 – Nova Rússia  
Ponta Grossa – PR – Cep 84.070-040 T.42 3219 2822

Adicionalmente, solicitamos encaminhar a referida correspondência para os Administradores e Controladores dessa companhia.

Atenciosamente,

Nelson Barroso Ortega

Superintendência de Acompanhamento de Empresas

c.c.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas”

A Companhia comunica ainda, que os procedimentos para o efetivo cumprimento das normativas em questão já estão em andamento, e que será divulgado ao mercado, no prazo determinado, bem como o cronograma para o devido enquadramento.

Ponta Grossa, 01 de fevereiro de 2016.

Rogério Payrebrune St.Sève Marins

Diretor de Relações com Investidores



---

**IGUAÇU**

**METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.**

Rua Minas Gerais, 1231 – Nova Rússia  
Ponta Grossa – PR – Cep 84.070-040 T.42 3219 2822